## Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



EM 03 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: "Nomeia o Secretário Municipal de Educação para gerir e movimentar as contas do Fundo Municipal de Educação-FME, para fins de representação junto ás instituições Financeiras e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, inscrita no CPF/MF sob o número 525.285.105-00, portadora da Cl. RG. SSP/BA nº 04.984.643-42 no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e, especialmente o disposto nos 8º "caput" e 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 100/2018, de 18 de Junho de 2018, e,

Considerando a pre<mark>sent</mark>e necessidade de representação junto aos bancos para ordenação de despesas junto ás contas do Fundo Municipal de Educação- FME, e demais operações financeiras,

## **DECRETA**:

PREFEITURA DE

Art. 1º. – Fica autorizado o Sr. Cléber de Sousa Silva, inscrito no CPF sob o nº 011.341.355-64, portador da cédula de identidade nº 2157909877, atual ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, conforme decreto de nomeação 197/2019, para a função de gestor do Fundo Municipal de educação- FME, com a finalidade de gerir e movimentara movimentar, conjuntamente com a prefeita Municipal de Caatiba, a senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, os recursos financeiros de todas as contas bancárias do referido fundo, ativas, ou que venham ser abertas junto ás Instituições financeiras de relacionamento desta administração pública, nos termos do art. 8º da lei complementar.

**Art. 2º.** Ficam delegados ao Gestor do Fundo Municipal de Educação- FME, ora nomeado, os seguintes poderes:

I - Emissão de cheques;

II - Abertura de contas de depósito;

III- Autorização de cobranças;

IV- Retirar cheques devolvidos;

V- utilização de crédito aberto na forma e condições;

VI- passar recibo, receber e dá quitação;

VII- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

VIII- Requisitar talonários de cheques;

Pag. 1

## Prefeitura Municipal de Caatiba

IX- Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;

X- Retirar cheques devolvidos;

XI- Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;

XII- Efetuar resgates e aplicações financeiras;

XIII-cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIV- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;

XV- Efetuara pagamentos e transferências por meio eletrônico;

XVI- Solicitar movimento de contas exterior;

XVII- Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVIII- Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU

XVIX – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XX- Solicitar Saldos e extratos exceto de investimento;

XXI-Solicitara saldos e extratos de investimento

XXII- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;

XXII- Emitir comprovantes;

XXIV- Efetuar transferências da mesma titularidade;

XXV-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;

XXVI- Fechar operações de derivativos;

XXVII- Encerrar contas de depósito;

XXVII-Cartão transporte- Autoriza Deb/Transf mei;

XXVIII- Autorizar faturamento pelo Gerenciador Financeir;

**Art. 3º. -** O Ge<mark>stor</mark> do Fundo Municipal de Educação- FME, além de todos os poderes enumerados n<mark>o art</mark>igo anterior, poderá ainda, conjuntamente com a Prefeita Municipal, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

**Art. 4º. -** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

> Atue-se Registre-se Publique-se

Pag. 2